



Câmara Municipal de Valongo
Divisão de Educação, Saúde e Ação Social



Protocolo de Colaboração

Considerando que:

- Nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 23º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os Municípios têm atribuições no domínio da Ação Social;
- O município tem desenvolvido um trabalho na área do envelhecimento ativo, designadamente, através da implementação do Programa ASA - Acreditamos em Seniores Ativos;
- O município pretende através deste programa (ASA) desenvolver um projeto na área da literacia digital direcionado a seniores;
- A Virtual Educa é uma organização que se dedica a promover a inovação na educação com o objetivo de favorecer a transformação social, desenvolvimento sustentável e a literacia digital.
- A Virtual Educa desenvolve percursos aprendizagem flexíveis, alavancados pelas TICs, com o objetivo de alcançar o acesso e qualidade em todos os sistemas educacionais (formais e não formais).
- A Virtual Educa estabelece parcerias com várias instituições e organizações internacionais, agências de cooperação e entidades públicas / privadas; reúne os setores governamental, empresarial, académico e da sociedade civil, estando presente em vários países através de uma rede de fundações [Virtual Educa Global Alliance (VEGA)].
- Que desde 2001 a Virtual Educa organiza encontros e fóruns sobre seus próprios temas, dos quais participam representantes dos setores multilateral, governamental, educacional, empresarial e da sociedade civil;
- Que nas reuniões sejam apresentados projetos inovadores nas áreas de educação e formação do país e / ou estado em que se realizam, estabelecendo também relações de cooperação com gestores institucionais e especialistas de outros países;
- Que os três últimos Encontros internacionais ocorreram em Bogotá, Colômbia (2017), Buenos Aires, Argentina (2018) e Lima, Peru (2019), com a participação de mais de vinte mil delegados, de praticamente todos eles dos países das Américas;
- Que os três Encontros tenham sido organizados em colaboração com os Governos dos respetivos países, a saber: o Ministério da Educação do Governo da Colômbia, o Ministério da Educação da Nação Argentina, o Ministério da Educação da Cidade Autónoma de Buenos Aires e o Ministério da Educação do Governo do Peru;
- Que a SG / VE é o órgão central e permanente da Educação Virtual, com sede na cidade de Washington, EUA.
- Que a SG / VE convocou duas reuniões em 2020:

I Virtual Educa Connect, em julho de 2020,

XXII Encontro Internacional Virtual Educa World Congress, em novembro de 2020



Entre:

1.º Outorgante:

O Município de Valongo, com sede na avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, representado pelo seu Presidente, José Manuel Pereira Ribeiro, casado, com domicílio profissional na sede do município, na qualidade de presidente da Câmara;

E

2.º Outorgante:

A Virtual Educa, com sede na 2200 Pennsylvania Avenue NW 4th Floor East; 20037 Washington, D.C. United States; VATID: EIN:47-2577943, representada por Adelino Sousa, Director Ejecutivo de la Secretaría General de Virtual educa.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de parceria para a realização do desenvolvimento de um Projeto – Projeto ASA 4.0, visando:

- a) Dotar o projeto de capacidade tecnológica integrada;
- b) Definir e acompanhar o projeto;
- c) integrar digitalmente a população idosa melhorando a sua qualidade de vida, promovendo a sua participação nas redes sociais, possibilitando a interação com dispositivos digitais e conteúdos desenvolvidos especialmente para atender às suas necessidades e interesses;
- d) Combater o isolamento dos seniores, estimulando as suas competências sociais e a sua participação cívica

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante a atribuição ao Segundo de um apoio mensal no valor de € 2500,00 (dois mil e quinhentos euros) de novembro de 2020 a 31 dezembro de 2021 para comparticipação nas despesas pelo acompanhamento do projeto e divulgação do mesmo a nível internacional.



Câmara Municipal de Valongo
Divisão de Educação, Saúde e Ação Social



Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete ao 2.º outorgante:

1. Ajudar a definir o plano de execução do projeto;
2. Acompanhar a sua implementação;
3. Fazer acordos entre instituições de forma a maximizar a visibilidade do projeto a nível nacional e internacional;
4. Proporcionar melhores práticas internacionais para a melhor e mais eficiente execução do projeto de forma a maximizar o impacto na população sénior.

Cláusula 4.ª

(transparência)

- 1- O segundo Outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4º do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no concelho Fins de Interesse Público, que:
 - a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
 - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
 - d) – Apresentou documentos de prestação de contas relativo ao ano imediatamente anterior.
- 2- O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.
- 3- O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

Cláusula 5.ª

(Disposições Finais)

Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente Protocolo, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável.

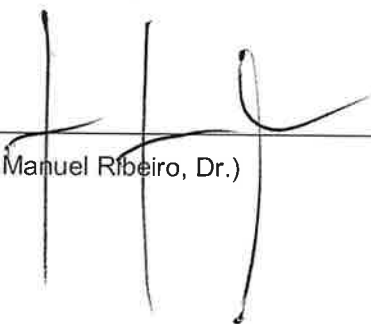
Cláusula 6.^a
(Vigência)

O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2021, com início a contar da data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito, com carta registada e aviso de recepção, com antecedência mínima de um mês.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 11/12/2020

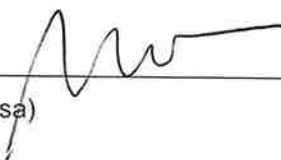
Valongo, 14 de dezembro de 2020.

O Primeiro Outorgante



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante



(Adelino Sousa)